



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2008, PARA REAJUSTAR A TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo III, Grupo VI, da Lei Municipal n.º 1.634, de 2 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo III referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 24 de abril de 2026

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AAEB

30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS																	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	ESCOLARIDADE
I	1.670,25	1.686,94	1.703,81	1.720,86	1.738,06	1.755,44	1.773,00	1.790,72	1.808,64	1.826,72	1.844,99	1.863,44	1.882,07	1.900,89	1.919,90	1.939,10	1.958,49	ENSINO MÉDIO
II	1.753,76	1.771,30	1.789,01	1.806,90	1.824,97	1.843,22	1.861,65	1.880,27	1.899,07	1.918,06	1.937,24	1.956,61	1.976,18	1.995,94	2.015,90	2.036,06	2.056,42	SUPERIOR
III	1.841,45	1.859,86	1.878,46	1.897,25	1.916,22	1.935,38	1.954,73	1.974,28	1.994,02	2.013,96	2.034,10	2.054,45	2.074,99	2.095,74	2.116,70	2.137,86	2.159,24	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.933,52	1.952,86	1.972,38	1.992,11	2.012,03	2.032,15	2.052,47	2.073,00	2.093,73	2.114,66	2.135,81	2.157,17	2.178,74	2.200,53	2.222,53	2.244,76	2.267,20	MESTRADO

Luz, 24 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

3

Em atendimento ao § 2º, inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, a partir de 1º/04/2026, assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2026 (LOA 2026)	Gastos com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2025	Folha de Pagamento Anual com alteração das tabelas (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2026 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2027 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2028 (vide nota 2)
R\$ 54.169.383,05	R\$ 45.299.743,30	R\$ 45.305.786,93	R\$ 6.043,63	R\$ 8.458,86	R\$ 8.881,91

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2026, 2027 e 2028

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R\$ 604,36 (seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Nota 2: A inflação estimada para 2026 e 2027 é de 5% a.a., conforme Banco Central do Brasil

Luz, 24 de abril de 2026.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC/MG 123.520



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 211 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECLARAÇÃO

4

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas com a alteração das tabelas DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Luz, 24 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL